



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 349/17, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os Arts. 100 e 103, V c/c § 3º. e 101 da Lei Complementar nº. 01, de 19/06/1991 e de acordo com o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 4418/17, de 14/08/2017,

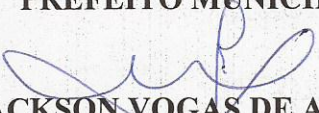
RESOLVE:

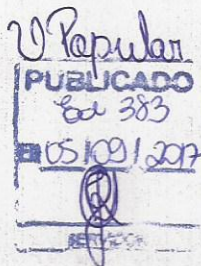
INCORPORAR, em favor da servidora Estatutária **MARILDA PINHEIRO**, Servente, Matrícula 10/2561 – SME,, o tempo de serviço prestado anteriormente a esta municipalidade, totalizando 63 (sessenta e três) dias, ou seja, 02 (dois) meses e 03 (três) dias, e **AVERBAR** em favor da mesma o tempo de serviço prestado anteriormente a iniciativa privada no total de 2794 (dois mil, setecentos e noventa e quatro) dias, ou seja, 07 (sete) anos e 08 (oito) meses, produzindo efeitos a partir de 01/09/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 05 DE SETEMBRO DE 2017.


**ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**


**JACKSON VOGAS DE AGUIAR
SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL**



mat. 41/6674